



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 110/92

Espécie do Expediente "Abre crédito especial no valor de cr\$ 600.000.000,00 (seiscen-
tos milhões de cruzeiros), e reduz dotações orçamentárias em igual valor".

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 18 / agosto / 19 92

Protocolado sob n.º 1252/fls. 43

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 18.08.92 baixado
às Comissões de Justiça e Redação; Finanças e
Orçamentos e Obras e Serviço Público. *ML*
Em sessão ordinária de 25.08.92 foi aprovado
unanimidade. *Blau*

PLE 110/1992 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019102 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 50D9C9E6FDBD7C7DE446E4ACAE808395





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº CH-GAB-118/92

Guaíba, 17 de agosto de 1992.

Senhor Presidente:

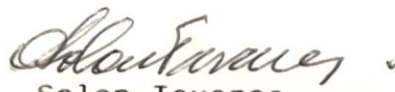
Ao cumprimentá-lo, vimos encaminhar a Vossa Senhoria o Projeto de Lei nº 110/92, que "Abre crédito especial no valor de Cr\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros), e reduz dotações orçamentárias em igual valor".

Tal projeto se justifica, na medida em que o Município de Guaíba necessita saldar dívida que tem para com o Município de Eldorado do Sul, referente ao período de junho a dezembro de 1988, época que medeia entre a criação do novo Município e a sua definitiva instalação.

Outrossim, este valor foi extraído de levantamento feito pela Secretaria Municipal da Fazenda de Guaíba, sendo que, a título de ilustração e esclarecimento, estamos juntando cópia.

É de ressaltar que o pagamento desta dívida é exigência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e atende o previsto na legislação estadual.

Esperando contar com a habitual compreensão dos componentes dessa Casa para que promovam pronta tramitação e a provação do presente Projeto, aproveitamos a ocasião para renovar-lhe nossos protestos de estima e consideração.


Solon Tavares,

Prefeito Municipal.

Ilmo. Sr.

Antônio Roque Cattani,

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PLE 110/1992 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019102 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 50D9C9E6FDBD7C7DE446E4ACAE808395





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 110/92

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
CR\$ 600.000.000,00 (SEISCENTOS MI
LHOES DE CRUZEIROS) E REDUZ DOTA-
ÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM IGUAL VALOR.

Solon Tavares, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É aberto um crédito especial, no Orça -
mento vigente, no valor de Cr\$ 600.000.000,00 (Seiscentos mi-
lhões de cruzeiros), com a seguinte classificação orçamentária:

- 03- Administração e Planejamento
- 07- Administração
- 031- Assistência Financeira
- 3.0.0.0.-Despesas Correntes
- 3.1.0.0.-Despesas de Custeio
- 3.1.3.0.-Serviços de Terceiros e Encargos
- 3.1.3.2.-Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 600.000.000,00
- 1.110-Indenização a P. M. Eldorado do Sul

Artigo 2º - O crédito aberto terá como recursos as
seguintes reduções orçamentárias:

SMA

- 2007-321400-085 - Contribuições a Fundos.....Cr\$ 179.000.000,00
- 2021-313200-080 - Outros Serviços e Encargos..Cr\$ 31.000.000,00

SMAMA

- 2033-412000-131- Equipamentos e Mat. Permanente Cr\$ 22.000.000,00

SMT

- 1011-412000-185 - Equipamentos e Material PermanenteCr\$ 33.000.000,00
- 1015-411000-227 - Obras e Instalações.....Cr\$ 235.000.000,00

SSSS

- 1080-411000-326 - Obras e Instalações.....Cr\$ 30.000.000,00
- 1062-411000-352 - Obras e Instalações..... Cr\$ 60.000.000,00

SFPC

PLE 110/1992 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019102 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 50D9C9E6FDBD7C7DE446E4ACAE808395





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SPIC

1028-313200-381 - Outros Serviços e Encargos...Cr\$ 10.000.000,00

Soma.....Cr\$ 600.000.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir' este crédito, para cobrir as despesas referentes à correção de valores ajustados, se for o caso.

Artigo 4º - Este crédito servirá para saldar dívida que o Município de Guaíba tem para com o Município de Eldorado do Sul, referente à prestação de contas do período de junho a dezembro de 1988, como consequência do processo emancipatório.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta' Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

Solon Tavares,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Delmar Bartolomeu Heller,
Secretário de Administração.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Sala das Comissões, em

Presidente

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º
PROCESSO N.º
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Sala das Comissões, em

Favorável

Osvaldo FAVAREZEL

Presidente

[Signature]

Relator

PLE 110/1992 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019102 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 50D9C9E6FDBD7C7DE446E4ACAE808395





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Obras e Serviço Público

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Sala das Comissões, em

Presidente

Relator

VEREADOR
PROJETO

Jose Vargas
JOSE VARGAS
ORIGINAL -

FAVORAVEL A

PLE 110/1992 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019102 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 50D9C9E6FDBD7C7DE446E4ACAE808395





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF n° 243 / 92.

EM 26 / 08 / 1992.

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, cópia dos projetos números 106, 107 e 110/92 aprovados por unanimidade e o projeto 012/92 aprovado por maioria pela Câmara Municipal em sessão de 26 de corrente, para fins de sanção desse Executivo.

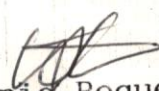
Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos

respeitosamente.


Ver. Osvaldo Pereira Mello

1º SECRETÁRIO


Ver. Antonio Roque G. Cattani

PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Solon Tavares
M.D. Prefeito Municipal
N/Cidade.

